

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, Osasco – CEP: 06.278-090, Estado De São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.705.365/0001-82 nos forneceu máquinas pesadas como Retroescavadeiras sendo todas em conformidade com as ordens de serviço solicitadas, bem como atestamos que as entregas foram executadas dentro dos padrões de qualidade e as entregas foram realizadas dentro do prazo de entrega estabelecido, não havendo nada que desabone sua conduta.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDEGAR MIREK
Data: 27/02/2023 11:15:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
CNPJ: 83.102.533/0001-01



KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ALAMEDA RORAIMA, 1400 - TRÊS MONTANHAS
06278-090 - OSASCO - SP
financeiro@ktrbrasil.com.br Tel: (11)3622-8358/3693-3949

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.003.815
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
3522 0630 7053 6500 0182 5500 1000 0038 1517 7383 7255

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6.108-Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220810792031 21/06/2022 08:17:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120.124.736.113	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 30.705.365/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PAPANDUVA		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 83.102.533/0001-01	DATA DE EMISSÃO 21/06/2022
ENDEREÇO RUA SERGIO GLEVINSKI, 134		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89370-000
MUNICÍPIO PAPANDUVA	FONE/FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 08:17:15

FATURA/DUPLICATA

001	21/07/2022 R\$ 379.999,00		
-----	---------------------------	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 379.999,00	VALOR DO ICMS 15.199,96	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 33.743,91	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 379.999,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 379.999,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ENTREGA	FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 22.655.038/0001-35
ENDEREÇO	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.691.409.117
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
820M	RETROESCAVADEIRA 4X4 8200KG	84314929	100	6108	PCS	1	379.999,00	379.999,00	379.999,00	15.199,96	0,00	4	0	33.743,91

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino: R\$49.399,87. Imposto recolhido por Sub.Trib. Art.274 RICMS-SP ALAMEDA RORAIMA, 1400 - TRÊS MONTANHAS, OSASCO - SP, 06278-090 NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM AUTORIZAÇÃO CONVENIO N: 890731 EMPENHO N 1262-22 PE 57-21 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 7042-4 C-C: 2004-4 Vendedor: LICITACAO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 21/06/2022, Valor Total: R\$379.999,00, Destinatário: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA RUA SERGIO GLEVINSKI, 134 - CENTRO - PAPANDUVA/SC		NF-e Nº 000.003.815 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, Osasco – CEP: 06.278-090, Estado De São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.705.365/0001-82 nos forneceu **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSAS MÁQUINAS, BEM COMO PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE**, conforme NF 000.000.691 emitida em 06/10/2020, sendo todos em conformidade com as ordens de serviço e notas fiscais emitidas, bem como atestamos que as entregas foram executadas dentro dos padrões de qualidade e as entregas foram realizadas dentro do prazo de entrega estabelecido, não havendo nada que desabone sua conduta.

BARBARA
CRAUSS

São Paulo, 01 de Agosto de 2021.
Assinado de forma
digital por BARBARA
CRAUSS
Dados: 2021.10.21
17:41:59 -03'00'

PABLO FABRICIO ZOCCOLOTTO
CPF 003.753.700-80
CARGO GERENTE
CONTATO (55) 99966-4612



TRINO TERRAPLENAGEM

“A SUA OBRA EM BOAS MÃOS”

TRINO TERRAPLANAGEM DEMOLICOES LOCACOES

Atestamos para os devidos fins que a empresa KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, Osasco – CEP: 06.278-090, Estado De São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.705.365/0001-82 nos forneceu máquinas pesadas como Retroescavadeiras e Tratores Agrícolas sendo todas em conformidade com as ordens de serviço solicitadas, bem como atestamos que as entregas foram executadas dentro dos padrões de qualidade e as entregas foram realizadas dentro do prazo de entrega estabelecido, não havendo nada que desabone sua conduta.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Guilherme', is written over a horizontal line.

TRINO TERRAPLENAGEM DEMOLIÇÕES LOCAÇÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.102.956/0001-46

RUA CELSO VIEIRA, 474 - VILA P. BARRETO – SÃO PAULO.
(11) 3975 7176 / ID 107*58628

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO PESADO

Retroescavadeira modelo 820M, de 8200kg, 4x4, motor 85HP, Turbinado e Trator Agrícola modelo 77110X, de 4200kg, 110HP, 06 cilindros, motor turbinado.

DAS PARTES:

VENDEDOR: KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.705.365/0001-82**, com sede na Alameda Roraima, n.º 304, Três Montanhas, Osasco/SP, CEP 06278-090, neste ato representado seu sócio único administrador **BRUNO SACCOMANNO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.733.072-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 374.150.548-06.

COMPRADORA: TRINO TERRAPLENAGEM DEMOLIÇÕES LOCAÇÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Celso Vieira nº 474 - Vila Bonilha - Pirituba - na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.956/0001-46, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Geremias Santos Miranda, brasileiro, casado, empresário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de uma **Retroescavadeira modelo 820M, de 8200kg, 4x4, motor 85HP, Turbinado. e Trator Agrícola modelo 77110X, de 4200kg, 110HP, 06 cilindros, motor turbinado**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - **Retroescavadeira modelo 820M, de 8200kg, 4x4, motor 85HP, turbinado. e Trator Agrícola modelo 77110X, de 4200kg, 110HP, 06 cilindros, motor turbinado**, bem como seus respectivos acessórios que viabilizam seu uso e fruição.

DO PREÇO:

Cláusula 2ª - O preço total do equipamento objeto deste contrato é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), o que corresponde a R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) pela Retroescavadeira e R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) pelo Trator que será pago pelo COMPRADOR da seguinte forma em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira vencida no dia 17/03/2022, e todas as demais, no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes, até a plena quitação do valor total.

Cláusula 3ª - Para efeitos de Recolhimentos fiscais, deverá ser considerado o valor

efetivamente pago, independente de ágio, deságio, remissão, encargos.

Cláusula 4ª - O preço da máquina objeto deste Contrato é em Real (R\$), e ocorrendo revogação ou alteração da atual legislação, o preço da máquina será automaticamente convertido e corrigido para nova moeda conforme a legislação vigente.

DOS PAGAMENTOS:

Clausula 5ª - Não tendo efetuado qualquer pagamento no prazo previsto na cláusula 2ª, a COMPRADORA será considerados em mora para todos os efeitos legais, sujeitando-se aos seguintes acréscimos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

5.1. Correção monetária até sua plena liquidação, calculada de acordo com os índices vigentes e reconhecida no momento do fato ocorrido;

5.2. Juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, sobre o valor de vido, calculados sobre os dias em atraso, assim como a multa contratual irredutível de 10 % (dez por cento) sobre o saldo devedor do presente contrato;

5.3. Despesas de cobrança.

DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Cláusula 6ª - A partir do efetivo pagamento da primeira parcela, a COMPRADORA deverá informar A VENDEDORA, através dos contatos constantes neste instrumento, para agendamento para retirada do equipamento em questão.

Parágrafo primeiro – A data pretendida para retirada do equipamento não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do e-mail de agendamento.

Parágrafo segundo – O horário para a retirada do equipamento deverá ser preferencialmente o compreendido no horário comercial, em dia útil.

Parágrafo Terceiro – Não sendo disponibilizada pela VENDEDORA à COMPRADORA as máquinas objeto deste instrumento para retirada na data pretendida em agendamento, e sem que se tenha apresentado qualquer justificativa, a VENDEDORA será considerado em mora para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto – Institui-se em caso de eventual mora da VENDEDORA quanto à



entrega, a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor das parcelas vincendas, sem prejuízo de reparação de danos de quaisquer ordem, inclusive Lucros Cessantes, se o caso, após apuração do proveito econômico com a exploração do maquinário objeto deste instrumento.

Cláusula 7ª - Toda a logística de retirada, transporte e armazenamento dos equipamentos objeto do presente contrato será ônus exclusivo da COMPRADORA, não constituindo qualquer obrigação à Vendedora.

Clausula 8ª - A transferência de propriedade do equipamento objeto deste à COMPRADORA, se dará de maneira precária pela tradição, sujeita ao recibo de pagamento no momento em que seu preço esteja integralmente pago, todavia, pelos riscos do equipamento respondem os COMPRADORES, à partir de quando lhe foi entregue. Inobstante a obrigação legal de transferência de propriedade junto ao órgão competente.

DA GARANTIA:

Cláusula 9ª - O presente contrato não se rege pelas diretrizes da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, sendo a presente realação estritamente civil, e portanto não prevê Garantia do objeto vendido.

Cláusula 10ª - A COMPRADORA reconhece e certificam através do presente instrumento as condições de conservação e desgaste natural e de uso no equipamento objeto, o qual já foi oportunamente avaliado e testado.

DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Cláusula 11ª - A VENDEDORA não se afigura como fornecedor dos objetos tratados neste instrumento, nos moldes preconizados pela Lei 8.078/90, e portanto não tem qualquer responsabilidade sobre vícios ou fato decorrentes do Equipamento objeto do presente instrumento. Tais como, mas não se limitando a vícios, falhas, rede de assistência técnica, fornecimento de peças de reposição, manutenção e reparo, entre outros que de inteira responsabilidade da fabricante.

DO TÍTULO EXECUTIVO:

Clausula 12ª - Fica acordado entre as partes, na forma do art. 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro, que o presente instrumento particular, reveste-se de caráter de Título Executivo Extrajudicial.



Clausula 13ª - As assinaturas do presente Contrato de Compra e Venda deverão ser reconhecidas em Cartório pela COMPRADORA.

Clausula 14ª - A VENDEDORA poderá rescindir este instrumento particular, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se a COMPRADORA entrar em estado de insolvência ou se lhe for decretada a falência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª - A falta de cumprimento das obrigações constantes na cláusula 2ª ensejará a resolução deste contrato de compra e venda, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 16ª - A VENDEDORA não responderá ou será responsabilizado em hipótese alguma, por quaisquer danos diretos, dano especial consequentes, prejuízos originários da paralisação do equipamento, materiais utilizados em testes e desenvolvimento do equipamento, danos causados, inclusive a pessoas, por acidentes decorrentes do uso do equipamento ou ainda por lucros cessantes.

Cláusula 17ª - A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que assistam a VENDEDORA ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações dos COMPRADORES, não importará em novação, nem afetará os direitos e faculdades do VENDEDOR, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Cláusula 18ª - As partes elegem o foro da Comarca da Osasco-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Venda, podendo o COMPRADOR, entretanto a seu exclusivo critério optar pelo que julgar mais conveniente.

Cláusula 19ª - Em caso de eventual demanda judicial, as partes convencionam a possibilidade de serem citadas/intimadas pelo Juízo via comunicação oficial por meio eletrônico (e-mail) que fazem constar em suas qualificações preambulares.

Por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Osasco, 17 de fevereiro de 2022



Por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Osasco, 17 de fevereiro de 2022

31º Cartório
PIRITUBA

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

31º Cartório
PIRITUBA

TRINO TERRAPLENAGEM DEMOLIÇÕES LOCAÇÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
 AV. MUTINGA, 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO / SP
 FONE/FAX: 3901.7035 - E-mail: 31rclab@uol.com.br

Município e
Comarca de
Capital

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) BRUNO SACCOMANNO e (1) LUCAS SANTOS MIRANDA, em documento com valor econômico, dou fé. [São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.]-[1994712015350800290109-001929] Em Testo da verdade. (0td 2: total R\$: 24,40) "Válido somente com selo de autenticidade"

Selo(s): 2 Atos: AA-0363270

Anne Gonçalves Del To Anacleto de Souza Ribeiro Rodrigo dos Santos Silva Diego da Silva Calafate Tânia R. de Silva
 Lya Rocio Garcia Santos Samuel Machado da Silva José Ricardo B da Silva Paulana Almeida Pastor Sandro U. Guimarães



BRUNO DOS SANTOS SILVA
Tabelião de Notas - Pirituba
Município - Capital